

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.116/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

1

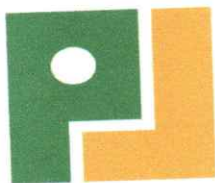
Concede reajuste aos vencimentos de servidores do Poder Legislativo Municipal na forma que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em o vencimento base inicial dos cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de São Miguel do Araguaia, conforme tabela abaixo:

Cargo	Provimento	Vencimentos base
Agente de Serviços Gerais	Efetivo	R\$ 2.100,00
Agente de Arquivo	Efetivo	R\$ 2.100,00
Recepcionista	Efetivo	R\$ 2.100,00
Vigilante Noturno	Efetivo	R\$ 2.100,00
Motorista	Efetivo	R\$ 2.100,00
Tesoureiro	Efetivo	R\$ 3.500,00
Secretário Administrativo	Efetivo	R\$ 3.500,00
Chefe de Gabinete	Comissionado	R\$ 4.700,00
Chefe de Vigilância e Monitoramento	Comissionado	R\$ 2.500,00
Assessor de Gabinete	Comissionado	R\$ 2.500,00
Assessor Especial	Comissionado	R\$ 2.500,00
Chefe de Serviços Gerais	Comissionado	R\$ 2.500,00
Assessor de Produção, Mídia e Transmissão	Comissionado	R\$ 4.700,00

Art. 2º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.013/2021, de 31 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 4º- Ao Cargo de Assessor de Produção, Mídia e Transmissão compete:

I – Acompanhar e assessorar as sessões plenárias e demais eventos relacionados às atividades legislativas, especialmente quanto a edição, transmissão e sonorização;

II – Efetuar o registro e transmissões das Comissões Permanentes, quando solicitado;

III – Acompanhar e assessorar no uso, conservação e melhoramento dos equipamentos midiáticos e de transmissão do Poder Legislativo;

IV – Recepcionar visitantes, prestando-lhes o apoio necessário durante sua permanência na Casa;

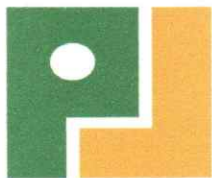
V – Manter atualizado cadastro de nomes, telefones e endereços de autoridades;

VI – Coordenar a visitação de alunos de estabelecimentos de ensino e comunidade em geral, às dependências da Câmara Municipal, expondo sua organização e o seu funcionamento;

VII – Assessorar nas solenidades, sessões, ordinárias, extraordinárias, itinerantes reuniões e demais eventos do Poder Legislativo, assim como na expedição de convites e outras providências necessárias ao fiel cumprimento das ações;

VIII – Prestar outros serviços correlatos.”

Art. 3º - Ao Cargo de Diretor de Comunicação, criado pela Resolução nº 001/2011, compete:



I - Assessorar os trabalhos de publicidade, divulgação e patrocínio dos atos, programas, obras e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social;



II - Assessorar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades da Câmara Municipal;

III - Incentivar a participação da sociedade nas ações da Câmara Municipal;

IV - Assessorar a produção de material de divulgação das atividades da Câmara Municipal;

V - Coordenar a produção de material gráfico e audiovisual do Poder Legislativo;

VI - Assessorar e orientar a imprensa sobre os trabalhos oficiais;

VII - Preparar documentos, fotos, recortes e materiais de divulgação institucional;

VIII - Coordenar a atualização da página eletrônica da Câmara Municipal e Portal da Transparência;

IX - Realizar serviços de ouvidoria e atendimento ao cidadão, buscando a solução de consultas, reclamações ou sugestões, além de coordenar o registro de denúncias e proposições formuladas pelos munícipes, encaminhando-as aos devidos setores;

X - Assessorar seus superiores nas respostas aos questionamentos ou dúvidas dos munícipes em geral ou de qualquer outra entidade que se fizer necessário;

XI - Exercer outras atividades correlatas.



Art. 4º - Fica alterado o quantitativo do Cargo de Assessor Especial, contido na Resolução nº 004/2015, que cria cargos em comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal, passando ao que segue:

4

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Especial	04

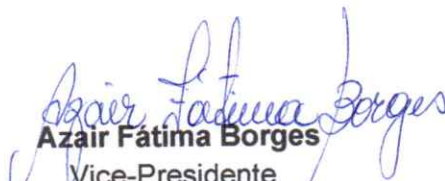
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 6º - Fica o setor de recursos humanos autorizado a atualizar a tabela de progressões no Anexo I da Lei Municipal nº 972/2020, nos valores contidos nesta lei.

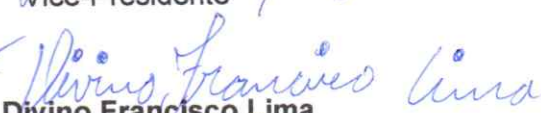
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-GO, 16 de agosto de 2023.


João Batista Garcia Costa
Presidente


Azair Fátima Borges
Vice-Presidente


Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário


Divino Francisco Lima
2º Secretário